PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA LEANDRO MACHADO VIEIRA (METAL ARTES - ME).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da secretaria municipal de cultura e turismo, com sede Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LEANDRO MACHADO VIEIRA (METAL ARTES - ME) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.883.720/0001-07, sediada na Rua Pastor Djair Guerra, nº 32, lote 32, quadra D, Bairro Aroeiras, Teresina - PI, CEP: 64011- 560, Telefone: (86) 99500-1675, Fone / WhatsApp: (86) 99551-9669, E-mail: lmvartes@hotmail.com ou mr.contabilidade2019@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Machado Vieira, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Teresina - PI, residente e domiciliado na Rua Penélope nº 2990, Bairro Memorare, na Cidade de Teresina - PI, CEP: 64009 - 095portador(a) da Carteira de Identidade nº 1968288, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF 844.784.973-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 023590.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| LOTE I - MANUTENÇÃO DE PEÇAS JÁ EXISTENTES DE POSSE DA PREFEITURA: Serviços de solda e pintura sintética, revestimento da parte elétrica com cordão de LED e mangueira de LED, instalação elétrica com fio cabo pp. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | Valor Médio Unitário (R$) | Valor Médio Total (R$) |
| 1.1 | MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:<br>04 bolas de Led 3D<br>12 arabescos de poste<br>01 castelo instagramavel<br>01 Frase " Feliz Natal "<br>02 Presente instagramavel<br>02 Anjos corneteiro grandes<br>03 árvores de 4 metros<br>01 árvore de 6 metros | Serviço | 1 | 18.250,00 | 18.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02 anjos quadros<br>02 asas instagramavel<br>01 arabesco painel igreja<br>02 Presépio instagramavel | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE I: 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais)** | | | | | |
| **LOTE II - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS NOVAS EM ESTRUTURA METÁLICA: Serviço de revestimento da parte elétrica com cordão de LED e mangueira de LED, instalação elétrica com fio cabo pp.** | | | | | |
| 2.1 | Portal de entrada com três arcos tamanhos 2,5x2,5m,3.0x3,0m,3,5x3,5m com letreiro "BOAS FESTAS", em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2x2,5mm. | Unidade | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2.2 | Sino rotatória tamanho 4m x 6m em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2x2,5mm. | Unidade | 1 | 10.100,00 | 10.100,00 |
| 2.3 | Bancos modelos arco instagramavel tamanho 3x3m Emestrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP2x2,5mm | Unidade | 2 | 5.300,00 | 10.600,00 |
| 2.4 | Túnel coração instagramavel tamanho 3x3x3 em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo pp 2x2,5mm. | Unidade | 1 | 5.300,00 | 5.300,00 |
| 2.5 | Kits com 3 bolas de natal 0,60x0,80x1m em estrutura metálicatubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2X2,5mm | Unidade | 6 | 1.700,00 | 10.200,00 |
| 2.6 | Bola estrela instagramavel 2D tamanho 3,7m em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2X2,5m | Unidade | 1 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 2.7 | Presépio Arco instagramavel em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP2X2,5mm. | Unidade | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 2.8 | Trem instagramavel em estrutura metálica tubo ¾ parede18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2X2,5mm. | Unidade | 1 | 7.400,00 | 7.400,00 |
| 2.9 | Casinha presépio decorada em estrutura de madeira cobertura de palha carnaúba iluminação com mangueira de Led e cordão de Led snowfol. | Unidade | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2.10 | Revestimento de 25 árvores naturais com cordão de Led e snowfol. | Unidade | 25 | 700,00 | 17.500,00 |
| 2.11 | Trenó instagramável com 2 renas 2D em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo | Unidade | 1 | 9.000,00 | 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PP2X2,5m | | | | |
| 2.12 | Portal para Cristo em estrelas cadente tamanho 4X6m em estrutura metálica tubo ¾ parede18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2X2,5m | Unidade | 1 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2.13 | Arabescos de parede modelo estrela cadente em estrutura metálica tubo ¾ parede 18 e pintura sintética com revestimento em mangueira de Led, cordão de Led, interligados por cabo PP 2X2,5m | Unidade | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 2.14 | Serviços e montagem e desmontagem | Serviço | 1 | 8.300,00 | 8.300,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).** | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO VENCEDOR: 122.350,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).** | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| U.O | 00.14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 13 | CULTURA E TURISMO |
| SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| ATIVIDADE | 2.082 | ENCARGOS COM ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICOS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 500 | RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**5.1.** O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** O início da Execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de serviço ou Nota de Empenho.

**8.2.** O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.3.** Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora desse processo.

**8.4.**O serviço deverá ser prestado nos locais estabelecidos pela contratante, expresso na ordem de serviço.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será de acordo com o termo de referência, efetuada e acompanhar, através do servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**Além das obrigações contidas no termo de referência a contratante terá que:**

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO MACHADO VIEIRA
Data: 27/11/2023 14:25:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

METAL ARTES – ME
CNPJ SOB Nº 27.883.720/0001-07
LEANDRO MACHADO VIEIRA
RG Nº 1968288
CPF Nº 844.784.973-20
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA